TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, a fim de estruturar a implantação do Banco Estadual de Alimentos e da Padaria Social no Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Concha** em aço inox,dimensões aproximadas: 26 x 26x 8 cm **para cereais** aço inox 1kg	Unid	10	R$ 58,41	R$ 584,10
02	**Concha** em aço inox,dimensões aproximadas 29,5x12x5x17cm para **cereais** aço inox 2kg	Unid	05	R$ 54,93	R$ 274,65
03	**Concha** em aço inox, para cozinha 38cm	Unid	05	R$ 89,90	R$ 449,50
04	**Colher** em aço inox, **para servir Arroz**	Unid	05	R$ 22,00	R$ 110,00
05	**Escumadeira** em Aço Inox com diâmetro de 13, aproximandamente 32cm	Unid	06	R$ 20,00	R$ 120,00
06	**Espátula** em aço inox medidas aproximadas comprimento 33 cm; altura 4 cm Perfurada Extrata.	Unid	05	R$ 29,90	R$ 149,50
07	**Faca** em aço inox medidas aproximadas comprimento 33 cm; altura 4 cm- (tipo de açougueiro profissional) em 12 polegadas.	Unid	15	R$ 176,55	R$ 2.648,25
08	**Faca** em aço inox, tipo peixeira	Unid	10	R$ 29,85	R$ 298,50

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

	10" polegadas, cabo na cor branca				
09	**Faca** com lâmina em aço inox,medindo 4" (polegadas),cabo em polipropileno, para descascar legumes e frutas	Unid	10	R$ 13,72	R$ 137,20
10	**Faca - em inox, padrão para mesa**, cabo liso para refeição, de serra. **Caixa com 24 unidades**	Kit/Pct/Cx	06	R$ 75,42	R$ 452,52
11	**Talher garfo** de refeição em aço inoxidável **Caixa com 24 unidades**	Unidade de Caixa	06	R$ 79,98	R$ 479,88
12	**Garfo** com duas pontas(Trinchante) em aço Inox	Unid	10	R$ 18,51	R$ 185,10
13	**Prato fundo** de vidro incolor **Caixa com 24 unidades**	Unidade de Caixa	04	R$ 189,91	R$ 759,64
14	**Panela De Pressão** 10 L	Unid	02	R$ 348,46	R$ 696,92
15	**Frigideira** profissional de aço inoxidável com fundo triplo 30cm-capacidade para 3,4 litros.	Unid	05	R$ 478,46	R$ 2.392,30
16	**Pegador Em Inox** Grande 39,5cm	Unid	05	R$ 32,00	R$ 160,00
17	**Cortador Picador Profissional** de Legumes de Mesa em inox	Unid	02	R$ 121,30	R$ 242,60
18	**Placa de Corte** em Polietileno - 30 x 50 cm	Unid	10	R$ 68,00	R$ 680,00
19	**Saleiro** Plástico na cor Branca 1kg	Unid	02	R$ 15,18	R$ 30,36
20	**Batedor de Ovos em Inox** (Fouet/Fouê) 20cm	Unid	15	R$ 19,44	R$ 291,60
21	**Abridor de Latas e garrafas** aço inox tipo manija/manivela 12,5x7x4cm	Unid	05	R$ 28,49	R$ 142,45
22	**Peneira Tela Fina** 30Cm Aro e Tela De Aço Inox 30x88x7cm	Unid	10	R$ 33,25	R$ 332,50
23	**Espátula em silicone** com cabo inox, 34,5cm	Unid	10	R$ 31,90	R$ 319,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

24	**Rolo para massa em madeira**, com no mínimo 40 cm	Unid	10	R$ 63,80	R$ 638,00
25	**Pá de Lixo Plástica** Coletora	Unid	20	R$ 15,88	R$ 317,60
26	**Colheres de sopa em inox caixa com 24 unidades**	Unidade de Caixa	06	R$ 153,89	R$ 923,34
27	**Pote com tampa para mantimentos** acrílico, hermético 2L	Unid	03	R$ 44,90	R$ 134,70
28	**Pote com tampa para mantimentos** acrílico, hermético 1L	Unid	03	R$ 34,99	R$ 104,97
29	**Pote com tampa para mantimentos** acrílico, hermético 4L	Unid	05	R$ 39,00	R$ 195,00
30	**Dispenser Suporte Porta Papel Toalha** - de alta resistência, cor a definir com a contratante. ,dimensões aproximadas: 29 cm x 27 cm x 16 cm (axlxp),retangular para Banheiro /Cozinha.	Unid	05	R$ 38,80	R$ 194,00
31	**Dispenser sabonete líquido** com reservatório de acrilico não opaco, plástico abs, com capacidade para 1000 ml, modelo com reenvasavel, encaixada em suporte, regulagem p/dispensacao de sabonete de 1 a 2ml, c/botao acionador, com extensao de comprimento 18,5cm alt x 12cm largx 11,5cm profundidade.	Unid	05	R$ 47,50	R$ 237,50
32	**Chaleira** em alumínio antiaderente, com alca e tampa, lisa, capacidade para 2 litros	Unid	01	R$ 56,70	R$ 56,70
33	**Cuscuzeira** Alumínio capacidade 2l	Unid	02	R$ 34,31	R$ 68,62
34	**Escorredor de massa alimenticia** em inox Inox Com Alça diâmetro aproximado de 28cm	Unid	02	R$ 59,99	R$ 119,98

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

35	**Espremedor de frutas** - 700ml Turbo 250W – 127v	Unid	02	R$ 174,90	R$ 349,80
36	Tabuleiro Grande 30x45x05 tipo **Assadeira retangular** de bolo, 100% alumínio (tabuleiro grande)	Unid	15	R$ 49,99	R$ 749,85
37	**Assadeira** em aço inox 34cm retangular 2,2 L	Unid	04	R$ 86,99	R$ 347,96
38	**Assadeira** esteira pão francês, 4 tiras, 60x40cm em alumínio.	Unid	10	R$ 55,96	R$ 559,60
39	**Forma retangular para pão de forma** com tampa 30x10x10 em alumínio prateado	Unid	10	R$ 92,06	R$ 920,60
40	**Escorredor Aço Inox** medidas aproximadas (510 X 124 X 358)MM com compartimento para 20 Pratos,com porta talher.	Unid	04	R$ 147,58	R$ 590,32
41	**Bandeja Canto Liso Inox**, medidas aproximadas 40X20X2CM	Unid	05	R$ 49,90	R$ 249,50
42	**Caldeirão** panela de alumínio – capaciadade aproximada de 99 Litros	Unid	03	R$ 412,74	R$ 1.238,22
43	Garrafa témica em plastico, ampola de vidro temperado, com tampa de rosca, alca, bico e tampa externa, com capacidade para 1 litro, cor a definir com a contratante.	Unid	04	R$ 73,00	R$ 292,00

2. DA VIGÊNCIA

Os produtos serão adquiridos de forma imediata.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de **aquisição de utensílios domésticos e afins**, visando a implantação e estruturação do Banco Estadual de Alimentos e da Padaria Social, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

3.2 Devem ser informadas, obrigatoriamente, na proposta as especificações detalhadas dos objetos a ser adquiridos, devendo ser rigorosamente atendidas às especificações e observados os esclarecimentos contantes neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer diretrizes e requisitos para **aquisição de utensílios domésticos**, visando a implantação e estruturação do Banco Estadual de Alimentos e da Padaria Social, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

De acordo com os dados mais recentes divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pela Organização das Nações Unidas, para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o Brasil voltou a sair do Mapa da Fome da ONU em 2025, resultado da ampliação de políticas públicas voltadas à transferência de renda, ao fortalecimento da agricultura familiar e à expansão dos programas de segurança alimentar e nutricional.

Apesar dos avanços registrados em nível nacional, os desafios ainda permanecem. Atualmente, cerca de 3,2% dos domicílios brasileiros convivem com insegurança alimentar grave, caracterizada pela falta regular de acesso a alimentos. Além disso, aproximadamente 24% das famílias brasileiras ainda enfrentam algum grau de insegurança alimentar — leve, moderada ou grave — demonstrando que, embora o cenário tenha apresentado melhora significativa, a questão continua afetando milhões de pessoas em todo o país.

A Assistência Social é uma política pública de caráter essencial, responsável pela garantia de direitos, proteção social e atendimento às populações em situação de vulnerabilidade e risco social.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

Considerando a necessidade de fortalecer, de forma contínua e estruturada, as ações voltadas à melhoria dos indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Estado de Sergipe, bem como a urgência na implementação de estratégias eficazes para o enfrentamento da fome e da pobreza, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC) visa a implantação do Banco Estadual de Alimentos e da Padaria Social.

Dessa forma, a iniciativa tem como objetivo principal combater a insegurança alimentar e nutricional, promovendo o acesso regular e permanente da população em situação de vulnerabilidade social a alimentos adequados e de qualidade, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Portanto, a aquisição em tela, representa investimento estratégico para o fortalecimento da rede socioassistencial em Sergipe, pois tem como finalidade promover resultados concretos, sustentáveis e socialmente relevantes, voltados ao fortalecimento da segurança alimentar, à inclusão social e ao desenvolvimento local.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a ampliação do acesso regular a alimentos adequados e de qualidade, contribuindo diretamente para a redução da insegurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nesse sentido, a estruturação adequada do Banco Estadual de Alimentos e a Padaria Social permitirá a captação, recepção, armazenamento e distribuição gratuita de gêneros alimentícios à população vulnerável, além de atuar de forma estratégica na redução do desperdício de alimentos e na diminuição dos índices de Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN) registrados no estado.

Além disso, a iniciativa encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere à erradicação da fome e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Por meio da complementação de refeições e do fortalecimento do abastecimento alimentar nas localidades atendidas, o Banco Estadual de Alimentos e a Padaria Social contribuirão para a redução de perdas e desperdícios de alimentos, promovendo, ainda, ações integradas de apoio à agricultura familiar.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

O projeto contempla, ainda, o desenvolvimento de atividades de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), incentivo ao aproveitamento integral dos alimentos e promoção de práticas de gastronomia social, fortalecendo hábitos alimentares saudáveis e ampliando o alcance das políticas públicas de assistência e inclusão social no Estado de Sergipe.

Assim, diante dos fatos supracitados, tem-se justificado o processo licitatório visando a aquisição de utensílios domésticos e afins. Atendendo assim, as necessidades desta Secretaria, que busca à erradicação da fome e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Dessa forma, ratificando o compromisso da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, junto às necessidades sociais da população do Estado de Sergipe, trabalhando sempre com transparência em suas atividades**,** razão pela qual, deve-se proceder com as medidas necessárias.

4.1 Da Natureza Comum do Objeto

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é comum, visto que se baseia no fato de que os **utensílios domésticos** a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de produtos amplamente comercializados por diversos fornecedores, com características técnicas padronizadas, tais como precisão, alcance e funcionalidades operacionais. Não há necessidade de desenvolvimento tecnológico específico ou customização, possuem especificações padronizadas, sem grandes particularidades técnicas, sendo possível a comparação direta entre propostas com base em critérios objetivos, o que assegura a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a padronização das características técnicas permite a comparação direta entre propostas, com base em critérios objetivos de qualidade e desempenho, assegurando transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, verifica-se a existência de ampla oferta no mercado, com múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, o que favorece a

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

competitividade do certame.

Dessa forma, resta caracterizada a natureza comum do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.2 Do Atendimento às necessidades públicas: A compra de **utensílios domésticos**, são voltados para a implantação e estruturação do Banco Estadual de Alimentos e da Padaria Social. O processo licitatório visa garantir que esses itens sejam adquiridos com qualidade e preço justo, respeitando os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.3 Da Economia e Eficiência: O processo licitatório visa garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição em comento, respeitando a competição entre fornecedores. Ao justificar a aquisição, justifica-se também que a realização do procedimento permite à Administração Pública garantir a eficiência no uso dos recursos públicos.

4.4 Da Previsibilidade e planejamento orçamentário: O alinhamento entre a aquisição em comento e o planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania é crucial para garantir a celeridade e eficiência dos processos, em conformidade com as metas e objetivos institucionais. Dessa forma, a **aquisição de utensílios domésticos**, foi planejada ao longo do exercício fiscal, de forma a garantir o funcionamento da administração pública e o atendimento à sociedade.

5. 5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição dos materiais acima descritos, encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que rege os procedimentos licitatórios.

5.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em tela poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será por **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

art. 6º, inciso XLI c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

6.1 Os produtos de que trata o presente TERMO DE REFERÊNCIA deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Referência;

7.1.3. Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

7.1.4. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;

7.1.6. Comunicar ao vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

7.1.7. Disponibilizar a CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega do item;

7.1.8. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento do item objeto da licitação;

7.1.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.1.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a imediata substituição;

7.1.11. Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens (prazo de garantia, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pelas empresas vencedoras do certame, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis;

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

7.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

7.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.14. Comunicar em tempo hábil, através de e-mail ao vencedor, a quantidade de material (is) a ser (em) fornecido (s), em solicitações assinadas pela autoridade competente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE somente pagará ao licitante vencedor pela efetiva entrega dos objetos, conforme quantidade e qualidade da entrega dos itens efetivamente comprovados.

8.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC.

8.2.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860, Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;

e) Especificações dos materiais objeto da licitação;

f) Apresentar Nota Fiscal eletrônica original;

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

8.3. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ICMS nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

8.4. Para fazer jus ao pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

8.8. As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas ao vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções.

8.9. O pagamento será creditado em conta-corrente do Licitante vencedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10. O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pelo Licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes:

Cabe ao vencedor:

9.1. Manter durante toda a entrega dos objetos descritos nos itens deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste instrumento.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

9.2. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.5. Efetivar a entrega dos produto de forma integral.

9.6. Estabelecer que seja responsabilidade do vencedor entregar os produtos no local estabelecido pela SEASIC.

9.7. O vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou danos decorrentes de materiais empregados inadequadamente ou de armazenamento inadequado.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.11. Não contratar, durante o período de fornecimento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato;

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

9.12. Para verificação de regularidade o licitante vencedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto .

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

Garantia da contratação

10.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal n° 14.133/2021;

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento só ocorrerá após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, bem como, após o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelo vencedor.

12.2. Do recebimento

12.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados.

12.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos.

12.3. Liquidação

12.3.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

por base os títulos e documentos comprobatórios do respetivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).

12.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1. Garantia;

12.3.2.2 A data da emissão;

12.3.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 O valor a pagar; e

12.3.2.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao vencedor a ampla defesa.

12.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado da aquisição é de R$ 20.224,83 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A CONTRATANTE deverá:

14.1. Regist rar ocorrências na execução do objeto, indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;

14.2. Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;

14.3. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;

14.4. Comunicar por escrito ao vencedor qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

14.5. Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 A entrega do(s) material(is) deverão ser efetuado(s) no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

eletrônica: almoxarifado@seasic.se.gov.br situada à Rua Manoel Dantas, nº 435, Bairro José Conrado do Araújo, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.2 O licitante vencedor é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência.

15.3 Os **utensílios domésticos, obrigatoriamente, deverão ser novas e estar em perfeito estado**, bem como, em embalagens apropriadas.

15.4 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

15.5 O aceite ou aprovação dos produtos objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo de 20 (vinte) dias** corridos no almoxarifado desta Secretaria, cujo endereço consta do subitem 15.1, e deverá ser feita por funcionários do licitante vencedor, devendo estes estar devidamente uniformizados durante a entrega dos produtos.

15.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, no almoxarifado, cujo endereço consta do subitem 15.1 e deverá ser feita por funcionários do vencedor, devendo estes estarem devidamente uniformizados durante a entrega dos produtos.

15.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.10 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do vencedor pelos prejuízos resultantes.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Previamente ao recebimento dos produtos, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares, entre outros critérios.

16.1.5. Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

16.1.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ, CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.3. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

16.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

16.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

17.1 Para efeito de habilitação, a SEASIC solicitará, do detentor da melhor proposta, apresentação de qualificação técnica;

17.2 Para comprovar a qualificação exigida, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem o fornecimento prévio de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do produto licitado. O Atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

17.3 No caso de proponente representante autorizado de fabricante, atestado emitido em nome do próprio fabricante, acompanhado da "declaração" autorizando sua representação.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

18.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);

19. DAS SANÇÕES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I -Advertência escrita;
II-Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar.
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República .

20.2 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar,solo e água;

b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

c) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

d) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

20.3 A exigência visa atender aos dispositivos normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a promova ações ambientais, refletindo na responsabilidade da Administração e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, para os exercícios alcançados, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Órgão: 24000
Unidade Orçamentária: 24113
Classificação Funcional: 08.244.0050 FONTE: 1665 e 1761
Projeto/Atividade: 949
Natureza da Despesa: 3.3.90.30

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 12 de agosto de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Edna Maria Alves de Avila Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I6SD-BMTB-3FGG-2FW3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Edna Maria Alves de Avila Souza ***31959*** GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 12/08/2026 09:48:52 (Docflow)